INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja colocado uma luminária completa em frente à casa da senhora Joia, na comunidade do Jerimum.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos ao Município de Taquaritinga do Norte, atenção especial em relação a iluminação na localidade supracitada que precisa da implantação desta luminária.

Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e a cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.

Taquaritinga do Norte, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.